



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Convênio nº 683/05

Processo nº 5/009.596-0

"Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Botucatu e a Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais- FEPAF"

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, Centro, devidamente inscrito no CGC/MF 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador de CPF/MF 058.804.048-70 e da cédula de identidade RG 8.943.783 – SSP/SP, doravante denominado **PREFEITURA**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS**, doravante designada **FEPAF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.786.714/0001-45, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Experimental Lageado, Caixa Postal 237, CEP-18.603-970, nesta cidade de Botucatu/SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Edivaldo Domingues Velini, portador do RG nº 11.943.403 e CPF/MF nº 062.626.378-69, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, com base na Lei Complementar nº 418, de 23 de agosto de 2005 e Processo Administrativo nº 5/009.596-0, que se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente convênio a mútua cooperação financeira dos partícipes, a qual visa a reforma do prédio que será destinado à instalação da Incubadora de Base Tecnológica voltada à Agronegócios, Ambiente e Biotecnologia, na Fazenda Experimental Lageado - UNESP - Faculdade de Ciências Agrônomicas Botucatu/SP, conforme proposta de projeto encaminhada ao SEBRAE/SP em anexo que passa a fazer parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PARTÍCIPIES

2.1 - **Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais - FEPAF:** Fundada em 23/04/1980 com o objetivo de atuar junto a UNESP, estando a ela conveniada, colaborando em programas de desenvolvimento econômico-social, promovendo cursos de especialização e extensão universitária, divulgando conhecimentos agrônomicos e realizando pesquisas que atendam às necessidades dos setores público e privado, dando suporte administrativo à execução de centenas de projetos contratados pela iniciativa privada e entidades governamentais. Administrando, atualmente, 167 projetos em diferentes linhas de pesquisas. Executa os projetos SAI - Sistema Agroindustrial Integrado nas regiões de Botucatu e Avaré, em parceria com SEBRAE-SP e Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo. A FEPAF terá como função a gestão dos recursos financeiros destinados à incubadora.

2.2 - **Prefeitura Municipal de Botucatu:** Com o objetivo de consolidar Botucatu como um centro de geração de tecnologias relacionadas ao Agronegócio, Biotecnologia e Preservação e Recuperação Ambiental, a Prefeitura contribuirá para manutenção da estrutura física destinada à incubadora, além de participar do conselho de gestão e no estabelecimento de diretrizes e seleção de empresas a serem incubadas. A criação da incubadora também é coerente com as metas municipais de geração de empregos e distribuição de rendas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Convênio nº 683/05

Processo nº 5/009.596-0

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros para a execução deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
286	21.01.04.123.00180.2176.4.4.50.00	Indústria e Comércio	130.000,00

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1 - Para cumprimento do objetivo do presente convênio, a PREFEITURA pagará à ENTIDADE o valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), 10 (dez) dias após a assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA DO ACOMPANHAMENTO

6.1 - A execução das atividades previstas no presente convênio serão orientadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de da Indústria e Comércio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

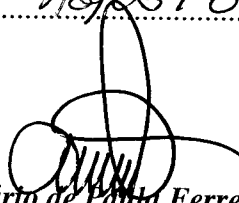
7.1 - O presente convênio poderá ser denunciado por quaisquer de seus partícipes, a a qualquer tempo, mediante justificativa escrita à outra parte, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Os casos omissos e as controvérsias surgidas entre as partes, durante a execução deste convênio, que não forem solucionadas administrativamente serão dirimidos judicialmente perante o Foro da Comarca de Botucatu, por mais privilegiado que outro.

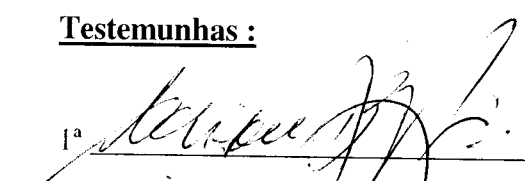
E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente termo, em 04 (quatro) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

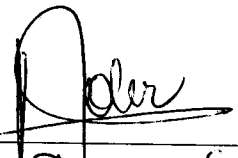
Botucatu, 25 de AGOSTO de 2005.


Antonio Mártio de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Edivaldo Domingues Velini
Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais
FEPAF

Testemunhas :

1ª 
EDISON BAPTISTA
RG. 4796226

2ª 
Silvio Regina Sauer
RG - 20.504.025